



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 29, DE 2025

Dispõe sobre a concessão de premiação em dinheiro aos atletas classificados na 1ª Corrida Rides Run de Indianópolis, autoriza a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos atletas classificados nas primeiras colocações da 1ª Corrida Rides Run de Indianópolis, a ser realizada no dia 8 de junho de 2025, até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. A premiação será concedida aos cinco primeiros colocados das categorias geral e residentes, nos gêneros masculino e feminino, conforme os seguintes valores:

- I - 1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- II - 2º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- III - 3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- IV - 4º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- V - 5º lugar: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º Os pagamentos das premiações de que trata esta Lei serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos atletas vencedores.

Art. 3º Para viabilizar a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha:
02.10	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.27	Desporto e Lazer	
02.10.27.812	Desporto Comunitário	
02.10.27.812.0015	Desenvolvimento, Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.27.812.0015.2.024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.27.812.0015.2.024.3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Fonte de Recursos	01.05000.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.	R\$ 12.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Os recursos necessários a abertura do crédito adicional de que se trata esta Lei são provenientes de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 485
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.1.170	Construção do Centro Administrativo	
02.02.04.122.0001.1.170.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.05000.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.	R\$ 12.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário